

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o Presente Atto
foi Publicado no Atrio deste
Orgão. Em 23 / 10 / 2002

Funcionário

LEI Nº 971

DE

29 DE OUTUBRO DE 2002.

Considera como Feriado Municipal o
dia 24 de junho, em razão da
comemoração dos Festejos Juninos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de
uma de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como feriado municipal o dia 24 de junho, em razão
da comemoração dos festejos juninos.

Art. 2º - A data a que se refer o artigo anterior, passa a compor o calendário do
Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 04 de novembro de
2002.

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS

Prefeito Municipal

MANOEL VAZ SAMPAIO NETO

Secretário Municipal de Administração